



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E LAÍS CORRÊA BADRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM FAVOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: LAÍS CORRÊA BADRA, brasileira, engenharia civil, portadora da Cédula de Identidade n. 956.715 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 967.494.402-82, registrada no CREA/RO sob o n. 7920 D/RO, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Araújo de Lima, 391, Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP 76.801-192, Telefone: (69) 99257-4828, e-mail: laisbadra@gmail.com.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000807-50.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23/06/2014, nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do instrumento contratual, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Pelo Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica reajustado para **R\$ 189.399,12 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)**., decorrente da seguinte composição:

I - **R\$ 171.006,72 (cento e setenta e um mil seis reais e setenta e dois centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 14.250,56 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**; e

II - **R\$ 18.392,40 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a quantidade estimada de 40 (quarenta) diárias por ano, no valor unitário de **R\$ 459,81 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* corresponde ao reajuste de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor anual anterior, decorrente da aplicação do IPCA/IBGE acumulado no período de abril de 2017/2018 (6146819).

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 26/05/2018, em conformidade com a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da manutenção da vantajosidade da contratação e das condições exigidas para a habilitação da CONTRATADA, do interesse na continuidade do serviço e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

LAÍS CORRÊA BADRA

Engenheira Civil
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Laís Corrêa Badra, Engenheiro(a)**, em 29/05/2018, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 29/05/2018, às 20:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6181921** e o código CRC **5AA17C6D**.